



COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 24.10.2017
COM(2017) 650 final

ANNEX 2

ANEXO

da

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Programa de Trabalho da Comissão para 2018

Programa para uma Europa mais unida, mais forte e mais democrática

Anexo II: Iniciativas REFIT¹

N.º	Título	Designação²
Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento		
1.	Seguimento a dar ao balanço da qualidade do acompanhamento e da comunicação de informações no âmbito da política ambiental	Iniciativa destinada a racionalizar os requisitos na sequência de um balanço da qualidade do acompanhamento e da comunicação de informações no âmbito da política ambiental (artigos 95.º, 175.º e 192.º do TFUE, T1 2018).
Um Mercado Único Digital Conectado		
2.	Informação do setor público	A revisão da Diretiva 2013/37/UE relativa à reutilização de informações do setor público irá criar oportunidades de disponibilizar dados da administração pública em benefício da sociedade, reduzir os custos regulamentares e simplificar a legislação existente (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2018).

¹ Este anexo contém uma lista de iniciativas legislativas no âmbito do programa REFIT, cuja adoção está prevista para 2018. Completa os elementos que acompanham as novas iniciativas apresentadas no anexo I.

² Este anexo contém outras informações disponíveis sobre as iniciativas incluídas no programa de trabalho da Comissão, em consonância com o Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor». Essas informações encontram-se entre parênteses, na descrição de cada iniciativa, têm caráter meramente indicativo e, durante o processo de preparação, estão sujeitas a alterações, decorrentes, nomeadamente, dos resultados do processo de avaliação do impacto.

N.º	Título	Designação ²
Uma União da Energia resiliente dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro		
3.	Revisão do Sistema de Controlo das Pescas	Com base nos resultados da avaliação, SWD(2017)134 final, a iniciativa tem por objetivo simplificar o atual quadro legislativo (Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, Regulamento (CE) n.º 768/2005 do Conselho, Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho) e torná-lo mais eficaz, designadamente mediante a simplificação das regras, a harmonização do catálogo de infrações graves, a redução dos encargos administrativos e o incentivo à utilização de ferramentas informáticas harmonizadas. Esta iniciativa responde a um parecer da plataforma REFIT (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 43.º do TFUE, T2 2018).
Um mercado interno mais sólido e equitativo, com uma base industrial reforçada		
4.	Reconhecimento de documentos de transporte eletrónicos para transporte de mercadorias pelas autoridades públicas e/ou dos parceiros comerciais	A iniciativa visará mobilizar o potencial da digitalização no setor dos transportes promovendo o reconhecimento dos documentos de transporte de mercadorias em formato eletrónico pelas autoridades e/ou parceiros comerciais, e a sua utilização generalizada pelos operadores de transporte (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 91.º do TFUE, T2 2018).
5.	Iniciativa de plataforma única para os assuntos marítimos	Revisão da Diretiva 2010/65/UE relativa às formalidades de declaração exigidas aos navios à chegada e/ou à partida dos portos dos Estados-Membros (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 100.º, n.º 2, do TFUE, T2 2018)
6.	Investimentos RTE-T	O Regulamento sobre medidas de facilitação de uma implementação mais rápida dos projetos de interesse comum da Rede Transeuropeia de Transportes (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 171.º e 172.º do TFUE, T1 2018).
7.	Regime geral dos impostos especiais de consumo³	Revisão da Diretiva 2008/118/CE para harmonizar e assegurar a coerência entre a legislação em matéria aduaneira e de impostos especiais de consumo, aumentar a segurança jurídica e garantir a aplicação uniforme da legislação da UE (legislativa, incluindo a avaliação de impacto; artigo 113.º do TFUE; T1 2018).

³ O regime geral dos impostos especiais de consumo já estava incluída no Anexo II do Programa de Trabalho da Comissão para 2017

N.º	Título	Designação ²
Um espaço de justiça e de direitos fundamentais assente na confiança mútua		
8.	Um novo acordo para os consumidores	A revisão específica das diretivas da UE relativas ao consumo no seguimento do balanço de qualidade da regulamentação da UE em matéria de defesa do consumidor e de marketing foi concluída em 23 de maio de 2017. Iniciativa para facilitar a coordenação e a eficácia da ação das autoridades nacionais responsáveis pela proteção dos consumidores a nível da UE e reforçar a ação pública em matéria de aplicação e uma melhor proteção dos direitos dos consumidores (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, QT1 2018).
9.	Cartões de identidade e documentos de residência	Iniciativa legislativa para melhorar a segurança dos cartões de identidade e de documentos de residência de cidadãos da UE e dos membros da sua família nacionais de países terceiros. Esta iniciativa responde a um parecer da plataforma REFIT. (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 21.º e/ou 77.º, n.º 3, do TFUE, T2 2018).
10.	Revisão do Regulamento relativo à citação e notificação de atos	Revisão do Regulamento (CE) n.º 1393/2007 relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros (citação e notificação de atos) (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 81.º, n.º 2, do TFUE, T2 2018).
11.	Revisão do Regulamento relativo à obtenção de provas	Revisão do Regulamento (CE) n.º 1206/2001 relativo à obtenção de provas (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 81.º, n.º 2, do TFUE, T2 2018)
12.	Títulos de viagem provisórios	Revisão da proposta de diretiva do Conselho para substituir a decisão relativa à criação de um título de viagem provisório (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 23.ºn do TFUE, T2 2018).